



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Março de 2018, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.779.833/0001-56, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife/PE, neste ato representada por Ipojuca Mileiro Câmara da Silva, inscrito(a) no CPF nº. 093.962.414-15 e no RG nº. 795.167 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **contratação de empresa especializada no ramo de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico (itens fracassados, desertos e desistentes) para suprir as necessidades das unidades de saúde de Camaragibe**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço por ITEM, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Camaragibe - PE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma **ORDEN DE FORNECIMENTO**;

b) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;

d) Entregar os produtos solicitados no seguinte endereço: CAF – CAMARAGIBE – Central de Abastecimento Farmacêutico sito a Rua Amaro Pimentel nº 953 – Bairro Novo – Camaragibe – PE CEP.: 54.762-400, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de **ORDEN DE FORNECIMENTO** ou Nota de Empenho;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

e) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I – (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 16 de Março de 2018.

HELIVÂNIA JOSÉ FARIAS JUNIOR

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE**

MEDICAL
Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda.

CNPJ: 10.779.833/0001-56
Ipojuca Milerio Camaragibe

**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
IPOJUCAN MILEIRO CAMARA DA SILVA/REPRESENTANTE
CONTRATADA**

Valeia Maria dos Santos

Testemunha 1
CPF n.º 882810781-72

Julie Rodrigues F. Alves

Testemunha 2
CPF n.º 007306754-46

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 – 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com

RELATÓRIO DE ITEM / LOTE VENCEDOR POR FORNECEDOR

Nº do Pregão: 003/2018

Nº do Processo: 007/2018

Data do Pregão: 08/02/2018 11:30

Fornecedor: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E DESISTENTES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA | ME/EPP: NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	VL. UNITÁRIO	QTD. 50%	VL. TOTAL
00167	FIXADOR RADIOGRÁFICO RX - AUTOMÁTICO	3,55	2869	10.184,95
00168	FIXADOR RADIOGRÁFICO RX - MANUAL	4,94	750	3.705,00
00254	CONJUNTO ENTELLAN 100ML	192,80	187,5	36.150,00
00258	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE ENSAIO PARA 60 TUBOS DE ATÉ 15MM.	8,00	187,5	1.500,00
00262	KIT PORTA LAMINA COM TRÊS DIVISORAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL	0,31	3750	1.182,50
00263	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, DIMENSÕES: 26 X 76 MM, NÃO-LAPIDADA, PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	3,24	750	2.430,00
00266	MEIO PARA MONTAGEM RÁPIDA PARA MICROSCOPIA (TIPO ENTELLAN OU SIMILAR), FRASCO C/ 100ML NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	169,70	112,5	19.091,25
00276	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL. VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROXIMADAMENTE 10 ML COM TAMPA VERMELHA E ANEL PROTETOR. ETIQUETAS INDIVIDUALIZADAS COM NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. TAMANHO 16X100 MM.	0,48	7500	3.600,00
00279	XILENO (TIPO XILOL OU SIMILAR) EM FRASCO COM 1000ML, RÓTULO COM CONTEÚDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	27,30	45	1.228,50
TOTAL:		410,32	16151,5	79.052,20
TOTAL GERAL:		410,32	32303	158.104,40